



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 – LEI ALDIR BLANC

PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL EM CANITAR

“CANITAR 30 ANOS”

A Prefeitura Municipal de Canitar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital de concurso **PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL EM CANITAR**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal nº 1.153/2021, de 19 de outubro de 2021, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO DESTES CONCURSOS

- 1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção e premiação de projetos culturais e artísticos apresentados por proponentes pessoas físicas e jurídicas, sediadas e atuantes no município de Canitar há pelo 1 ano.
- 1.2. Deverá premiar projetos de diferentes áreas culturais e artísticas com a finalidade de promover formação, fomento e difusão da produção cultural de Canitar, promovendo e compartilhando conhecimentos, modos de produção, processos criativos, serviços culturais e artísticos.

2 – DO VALOR DISPONIBILIZADO

- 2.1. O valor total de recursos para este Edital será de 55.004,47 (Cinquenta e cinco mil, quatro reais e quarenta e sete centavos) e será aplicado de acordo com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma + Brasil.
- 2.2. Do valor total dos recursos R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) será aplicado de acordo com o constante no item 7 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



2.3. Caso o número de proponentes selecionados (as) nas propostas não permita atingir o valor estabelecido no item 2.1. deste edital, em razão de inabilitação, de desclassificação, de número inferior de inscritos ou outra razão devidamente analisada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), os recursos financeiros remanescentes serão remanejados para outras propostas e proponentes inscritos que não tiveram sua pontuação considerada como apta, de forma a garantir que a totalidade dos recursos repassados ao Município de Canitar sejam revertidos aos artistas e trabalhadores da cultura.

2.4. Os valores a serem apresentados nas propostas, serão considerados valores brutos, podendo sofrer descontos de acordo com a legislação vigente.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Poderá participar neste concurso toda pessoa física e/ou jurídica maior de 18 anos, que sejam produtores culturais, artistas, profissionais do setor:

- a) residente a pelo menos 12 (doze) meses no município de Canitar. Residentes em outros municípios, poderão participar, desde que comprovem ter realizado trabalhos de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Canitar, nos últimos 24 meses, ficando a critério do Grupo de Trabalho validar sua inscrição e participação;
- b) Preferencialmente serão selecionados proponentes residentes no município de Canitar;
- c) que esteja cadastrado no Cadastro Cultural do Município de Canitar;
- d) que comprove atuação artística na modalidade pleiteada.

3.2. Dos impedimentos:

- a) **Servidores Públicos** de qualquer esfera (municipal, estadual, poder legislativo, judiciários ou tribunais de contas);
- b) Membros da Comissão de Análise e Seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- c) Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Este edital de premiação ficará com as inscrições abertas pelo prazo de 15 dias devido ao caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) para o setor cultural.

4.2. O período de inscrição será do dia 27 de outubro de 2021 até às 17:00 horas do dia 10 de novembro de 2021.

4.3. A inscrição é gratuita.

4.4. O proponente interessado deverá efetuar o preenchimento do formulário de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica Anexo I, desde que seja maior de 18 anos, e encaminhar pelo email: cultura@canitar.sp.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada à Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, 272, Centro – Canitar/SP.

4.5. A inscrição da proposta implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

4.6. Cada proponente poderá se inscrever em até duas propostas neste Edital.

4.7. Será contemplado até 02 (duas) propostas por proponente, respeitada a ordem de classificação e recurso financeiro disponibilizado.

4.8. O proponente que foi contemplado em outro ou outros Editais da Lei Aldir Blanc em outros municípios poderá inscrever sua proposta desde que o valor total das premiações já recebidas somando as deste Edital não exceda o valor total de 30 (trinta) mil reais.

4.9. Os proponentes devem estar cientes, no processo de inscrição quanto as penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



5 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

5.1.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I)
- b) Declaração de Inscrição (ANEXO II);
- c) Termo de autorização de uso de imagem (ANEXO VII);
- d) Cópia do Documento de Identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;
- e) Cópia do CPF (válido) do proponente que contenha o número do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar o contrato de locação que comprove a residência no município;
- g) Declaração de conta corrente (ANEXO III);

5.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Declaração de Inscrição (ANEXO II);
- c) Termo de autorização de uso de imagem do representante legal da empresa (ANEXO VII);
- d) Cartão do CNPJ;
- e) Certidão emitida pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- f) Requerimento de Empresário e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registrada no órgão competente;
- g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registrada no órgão competente;
- h) Cópia simples do Documento de Identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



- i) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF;
- j) Comprovante de residência atualizado da empresa (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o representante legal deverá apresentar o contrato de locação que comprove a residência no município;
- k) Declaração de conta corrente. (ANEXO III).

5.1.3 PESSOA JURÍDICA MEI:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Declaração de Inscrição (ANEXO II);
- c) Termo de autorização de uso de imagem do representante legal da empresa (ANEXO VII);
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Cartão do CNPJ;
- f) Certidão emitida pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- g) Cópia simples do Documento de Identidade oficial do representante legal, contendo o número do R.G. e foto;
- h) Cópia simples do CPF do representante legal ou documento de que contenha o número do CPF;
- i) Comprovante de residência atualizado da empresa (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o representante legal deverá apresentar o contrato de locação que comprove a residência no município;
- j) Declaração de conta corrente. (ANEXO III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



6.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1.1 A proposta deve ser preenchida conforme ANEXO IV deste Edital, mediante os itens abaixo:

- a) Identificação;
- b) Apresentação geral do Proponente;
- c) Relato histórico artístico: informações por escrito sobre as realizações na área, incluindo os prêmios recebidos, a participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas preferencialmente no município de Canitar;
- d) Portfólio artístico: imagens e documentos com informações sobre as realizações na área a mais de 2 anos, incluindo os prêmios recebidos, a participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas preferencialmente no município de Canitar;
- e) Ficha técnica dos participantes (para os itens 7.1 e 7.2 e 7.5);
- f) As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes deve obedecer ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- g) As propostas selecionadas nos itens 7.4 e 7.6 deverão em contrapartida realizar lives ou gravações dos modos de produção do projeto inscrito.
- h) As propostas selecionadas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.5 deverão em contrapartida realizar apresentações dos projetos inscritos de forma presencial seguindo o protocolo sanitário vigente no município.
- i) Caso haja necessidade de infraestrutura na proposta apresentada que será realizada pelo proponente esta será oferecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar tendo em vista aquisição de bens e serviços contida no Plano de Ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



7 – DAS PROPOSTAS

7.1 Prêmio por Histórico de Realização em Música – Modalidade: Coletivo Musical

7.1.1. Seleção de projetos para realização de apresentações musicais de qualquer gênero e/ou estilo, na área musical seja este um grupo, orquestra, banda, fanfarra, corais, entre outros;

7.1.2. Nesta modalidade a premiação é por coletivo musical;

7.1.3. O proponente deverá ter em seu Cadastro Municipal de Cultura o nome do coletivo no qual pertence, não sendo necessário que seus integrantes estejam cadastrados;

7.1.4. Será premiado nesta modalidade um total de 03 (três) coletivos, sendo destinado a cada um o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

7.2 Prêmio por Histórico de Realização em Dança – Modalidade: Coletivo

7.2.1 Seleção de projetos para realização de apresentações na área de dança sem modalidade específica;

7.2.2 Nesta modalidade a premiação é por coletivo;

7.2.3 O proponente deverá ter em seu Cadastro Municipal de Cultura o nome do coletivo no qual pertence, não sendo necessário que seus integrantes estejam cadastrados;

7.2.4 Será premiado nesta modalidade um total de 02 (dois) coletivos, sendo destinado a cada um o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de premiação de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.3 Prêmio por Histórico de Realização em Artes Cênicas – Modalidade: Artista

7.3.1. Seleção de projetos para realização de representações e dramatizações nas áreas do teatro, dança, música e circo seja ele como ator, diretor teatral, sonoplasta, dançarino, produtor teatral, palhaço, entre outros.

7.3.2. Nesta modalidade a premiação é individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



7.3.3. Será premiado nesta modalidade um total de 03 artistas, sendo destinado a cada um o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de premiação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

7.4 Prêmio por Histórico de Realização em Cultura Urbana – Modalidade: Artista.

7.4.1. Seleção de projetos de premiação artísticas na área de arte urbana, grafite, muralismo, etc, para pintura nas paredes e espaços de prédios públicos;

7.4.2. Nesta modalidade a premiação é individual;

7.4.3. Será premiado nesta modalidade um total de 05 artistas, sendo destinado a cada um o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo um total de premiação de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

7.5 Prêmio por Histórico de Realização no Segmento Capoeira – Modalidade: Coletivo.

7.5.1. Seleção de projetos para realização de apresentações de rodas de capoeira;

7.5.2. Nesta modalidade a premiação é por coletivo;

7.5.3 O proponente deverá ter em seu Cadastro Municipal de Cultura o nome do coletivo no qual pertence, não sendo necessário que seus integrantes estejam cadastrados;

7.5.4. Será premiado nesta modalidade um total de 03 (três) coletivos, sendo destinado a cada um o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de premiação de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

7.6 Prêmio por Histórico de Realização em Artes Visuais – Modalidade: Artista

7.6.1. Seleção de projetos de premiação artísticas na área da pintura, escultura, desenho, arquitetura, artesanato, fotografia, design, cerâmica, entre outros.

7.6.2. Nesta modalidade a premiação é individual;

7.6.3. Será premiado nesta modalidade um total de 06 artistas, sendo destinado a cada um o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de premiação de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção das propostas será realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta por integrantes estabelecido pelo Decreto Municipal nº.

8.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc terá como atribuições, a organização e análise das inscrições efetuadas, o que envolve a conferência da documentação entregue e a verificação do atendimento dos critérios contidos neste edital. Por tal razão, será responsável pela elaboração da lista de aprovados e se manifestará sobre as questões referentes ao Edital incluindo reclamações, recursos e casos omissos.

8.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

8.4. A seleção e premiação das propostas levarão em consideração os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos
Impacto comercial e cultural dos resultados obtidos.	Será avaliado o impacto comercial e cultural ao município de Canitar dos resultados obtidos, considerando o desempenho demonstrado.	0 a 10 pontos
Qualificação e experiência profissional do proponente.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



Pontuação Máxima	30 pontos
------------------	-----------

LEGENDA DA PONTUAÇÃO	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

8.5. A nota final da proposta será definida pela somatória das notas dos membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc presentes na data da avaliação.

8.6. Caso haja empate na totalização dos pontos das ações selecionadas, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- a) Comprovar ser residente no município de Canitar a pelo menos 2 anos;
- b) Possuir Cadastro Cultural no Município de Canitar;
- c) Maior nota no critério qualificação e experiência profissional do proponente;
- d) Maior nota no critério qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas;
- e) Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade ou grupo com mais tempo em atividade.

8.7. Permanecendo o empate, caberá ao Grupo de Trabalho, por maioria absoluta, realizar o desempate.

8.8. A relação com o resultado das propostas selecionadas será publicada no Diário Oficial do Município.

8.9. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado.

8.10. O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até as 17h do último dia do prazo estabelecido no item 8.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



8.11. O pedido de recurso será avaliado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e respondido através do email informado na Ficha de Inscrição (ANEXO I), no prazo de até 04 (quatro) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.12. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

8.13. Havendo alteração, nova relação dos proponentes será publicada no Diário Oficial do município de Canitar.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. O valor do prêmio será realizado via transferência bancária integralmente na conta corrente do Proponente informada na Declaração de conta corrente (ANEXO III) após a assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização da Proposta Cultural (ANEXO V).

9.2. Após realizada a Proposta Cultural o proponente deverá preencher o Relatório de Execução da Ação Cultural (ANEXO VI)

9.3. A transferência não será realizada e o proponente será automaticamente desclassificado nos casos em que o CPF do candidato divergir do titular da conta bancária apresentada.

9.4. Não será feito, em hipótese alguma, pagamento por cheque ou dinheiro em espécie.

9.5. Nos casos de premiação nas modalidades coletivas (Item 7.1, 7.2 e 7.5), o valor da premiação será depositado ao seu representante (proponente), sendo deste a responsabilidade de alocar os recursos em conformidade com os demais integrantes conforme informação realizada na proposta (Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Tendo em vista o caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017/2020, o processo de pagamento será iniciado após a divulgação final das propostas selecionadas.

10.2. A liquidação será executada mediante apresentação da Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização da Proposta Cultural (ANEXO V).

10.3. Só será feito pagamento via transferência em que a conta estiver no nome do proponente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução da proposta, ou ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Grupo de Trabalho, os proponentes estarão sujeitos à penalidade de devolução aos cofres públicos municipais do montante total recebido do valor relacionado a proposta ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

11.2. Os artistas/coletivos que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de concurso ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais por um período de 01 (um) ano.

12. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc.

12.2. Os proponentes participantes do edital de premiação autorizam a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



12.3. Os proponentes, bem como os demais participantes e membros de coletivos das propostas inscritas, autorizam a Prefeitura Municipal de Canitar a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

12.4. As autorizações acima descritas não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes deste concurso.

13. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZOS
INSCRIÇÕES	De 27 de outubro à 10 de novembro
AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	De 11 à 16 de novembro
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	17 de novembro
APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS	18 e 19 de novembro
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	De 20 à 23 de novembro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24 de novembro

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. As propostas, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a proposta será desclassificada imediatamente, sem direito a recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



14.3. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

14.4. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

14.5. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

14.6. O conteúdo das propostas apresentadas na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar e pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

14.7. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar e Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

14.8. O artista/coletivo concorrente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele(a)s a responsabilidade legal nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020 e legislação municipal vigente.

14.09. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.10. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta selecionada, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de uso da imagem, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



15. Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Declaração de inscrição.

Anexo III – Declaração de Conta-Corrente.

Anexo IV - Proposta

Anexo V - Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Propostas.

Anexo VI - Modelo de Relatório de Execução de Ação Cultural.

Anexo VII – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Prefeitura Municipal de Canitar, 27 de outubro de 2021.

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO I (A) – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Nome Civil: _____

Nome Artístico _____

CFP: _____ RG _____

Nome do Projeto: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____

Email: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO II (A) - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, proponente venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
2. Atuo social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural na modalidade pleiteada.
3. Tenho residência no município de Canitar há mais de 12 (doze) meses ou sou residente em outro município com trabalhos artísticos relevantes em Canitar nos últimos 24 meses.
4. Tenho ciência e me comprometo a realizar a ação cultural no município de Canitar conforme proposta que inscrevi.
5. Autorizo a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada.
6. Não fui contemplado (a) em outros Editais da Lei Aldir Blanc onde o valor total das premiações recebidas somando-se as deste Edital exceda a 30 (trinta) mil reais.
7. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica estarei sujeito as sanções prescritas na lei e demais culminações legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração.

....., de de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO I (B) – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____

Nome do Projeto: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____

Email: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome: _____

CFP: _____ RG _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____

Email: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO II (B) - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
2. Minha empresa atua profissionalmente nas áreas artística e cultural na modalidade pleiteada.
3. Tenho residência no município de Canitar há mais de 12 (doze) meses ou sou residente em outro município com trabalhos artísticos relevantes em Canitar nos últimos 24 meses.
4. Tenho ciência e me comprometo a realizar a ação cultural no município de Canitar conforme proposta que inscrevi.
5. Autorizo a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada.
6. Não fui contemplado em outros Editais da Lei Aldir Blanc onde o valor total das premiações recebidas somando-se as deste Edital exceda a 30 (trinta) mil reais.
7. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica estarei sujeito as sanções prescritas na lei e demais culminações legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração.

....., de de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO II (C) - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO - COLETIVO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, proponente e representante do Coletivo:, venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
2. O Coletivo no qual represento, atua social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural na modalidade pleiteada.
3. Tenho residência no município de Canitar há mais de 12 (doze) meses ou sou residente em outro município com trabalhos artísticos relevantes em Canitar nos últimos 24 meses.
4. Tenho ciência e me comprometo a realizar a ação cultural no município de Canitar conforme proposta que inscrevi.
5. Autorizo a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Canitar, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada.
6. Não fui contemplado em outros Editais da Lei Aldir Blanc onde o valor total das premiações recebidas somando-se as deste Edital exceda a 30 (trinta) mil reais.
7. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica estarei sujeito as sanções prescritas na lei e demais culminações legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração.

....., de de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço,
bairro, CEP, município de, proponente, venho declarar
que:

A conta corrente abaixo mencionada está ativa e deverá ser usada em caso de
recebimento de premiação:

1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (vinculada ao nome do proponente responsável)	
NOME DO BANCO:	
CÓDIGO DO BANCO:	
CÓDIGO DA AGÊNCIA:	NÚMERO DA CONTA:
<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE <input type="checkbox"/> POUPANÇA	<input type="checkbox"/> JURÍDICA <input type="checkbox"/> FÍSICA
OBS: informar todos os campos sem abreviação, separar o dígito verificador da conta bancária por um traço.	

....., de de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO IV – PROPOSTA

a) IDENTIFICAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
PRÊMIO NO QUAL ESTÁ CONCORRENDO: <input type="checkbox"/> 7.1 Prêmio por Histórico de Realização em Música – Modalidade: Coletivo Musical <input type="checkbox"/> 7.2 Prêmio por Histórico de Realização em Dança – Modalidade: Coletivo <input type="checkbox"/> 7.3 Prêmio por Histórico de Realização em Artes Cênicas – Modalidade: Artista. <input type="checkbox"/> 7.4 Prêmio por Histórico de Realização em Cultura Urbana – Modalidade: Artista. <input type="checkbox"/> 7.5 Prêmio por Histórico de Realização no segmento capoeira – Modalidade: Coletivo. <input type="checkbox"/> 7.6 Prêmio por Histórico de Realização de Artes Visuais – Modalidade: Artista.
NOME DO GRUPO/COLETIVO QUE REPRESENTA: (para os itens 7.1, 7.2 ou 7.5, demais casos escreva: não se aplica):

b) APRESENTAÇÃO GERAL DO PROPONENTE (nesse item o proponente deverá fazer uma descrição pessoal breve (nome, idade, formação, experiências entre outras coisas. No caso de coletivo (grupos/ bandas etc) a descrição destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



c) RELATO HISTÓRICO ARTÍSTICO (nesse item escreva sua trajetória como artista, como coletivo (grupos/ bandas, etc) a depender da modalidade em que esteja concorrendo, informações sobre as realizações na área, incluindo os prêmios recebidos, a participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas.

d) PORTFÓLIO ARTÍSTICO: (nesse item inclua imagens e documentos legíveis que comprove sua trajetória como artista, como coletivo (grupos/ bandas, etc) a depender da modalidade em que esteja concorrendo, informações sobre as realizações na área, incluindo os prêmios recebidos, a participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas. Insira junto a imagem uma pequena legenda informativa)

e) FICHA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES (PARA OS ITENS 7.1, 7.2, 7.5)

NOME	FUNÇÃO	CPF

(nesse item relacionar o nome, a função e CPF dos integrantes do coletivo, envolvidos na proposta. ex: vocal, guitarrista, baterista, sonoplasta.

....., de de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO V (A) - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente DECLARO que:

1. Recebi da Prefeitura Municipal de Canitar, inscrita no CNPJ sob o nº 57.264.517/0001-05, a importância de R\$ (valor por extenso), referente ao pagamento da premiação por do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2021 – LEI ALDIR BLANC (PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL EM CANITAR);
2. Me comprometo a realizar a ação cultural no município de Canitar conforme proposta que inscrevi.
3. Tenho ciência que em caso de não realização da ação cultural o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis. A Prefeitura Municipal de Canitar, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas. A aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado.

....., de de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO V (B) - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA COLETIVOS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, proponente e representante do Coletivo:, DECLARO que:

1. Recebi da Prefeitura Municipal de Canitar, inscrita no CNPJ sob o nº 57.264.517/0001-05, a importância de R\$ (valor por extenso), referente ao pagamento da premiação por do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2021 – LEI ALDIR BLANC (PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL EM CANITAR);
2. Me comprometo em consonância com os integrantes abaixo-assinados do Coletivo: a destinar o recurso recebido conforme acordo prévio entre as partes, eximindo a Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades.
3. Me comprometo a realizar a ação cultural no município de Canitar conforme proposta que inscrevi.
4. Tenho ciência que em caso de não realização da ação cultural o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis. A Prefeitura Municipal de Canitar, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas. A aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado.

INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



....., de de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL

PROPONENTE:

AÇÃO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que a ação foi finalizada?

II – Como se deu a execução da ação?

III - Descreva as atividades executadas com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos da ação?

VI – Anexar fotos da Ação Cultural realizada.

....., de de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
cultura@canitar.sp.gov.br
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador (a) da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____,
residente à Rua _____,
nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de
minha imagem em fotos e filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no
Edital de Seleção Pública nº xx/2021 – Lei Aldir Blanc.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser expressão da minha vontade DECLARO que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Canitar, _____, de _____ de 2021

Assinatura